

第 106/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據十一月二十九日第88/99/M號法令第十九條第二款的規定，作出本批示。

一、經考慮郵電局的建議，除現行郵票外，自二零一九年八月三十日起，發行並流通以「第30屆澳門國際煙花比賽匯演」為題，屬特別發行之郵票，面額與數量如下：

| | |
|-------------------|----------|
| 二元五角..... | 250,000枚 |
| 四元..... | 250,000枚 |
| 四元五角..... | 250,000枚 |
| 六元..... | 250,000枚 |
| 含面額十二元郵票之小型張..... | 250,000枚 |

二、該等郵票印刷成六萬二千五百張小版張，其中一萬五千六百二十五張將保持完整，以作集郵用途。

二零一九年六月二十七日

行政長官 崔世安

第 107/2019 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第29/2009號行政法規《書簿津貼制度》第四條第二款的規定，作出本批示。

一、經第68/2018號行政長官批示修改的第29/2009號行政法規第四條第一款（一）至（三）項所定的每一學校年度發給每名學生的書簿津貼金額調整如下：

- （一）幼兒教育：澳門幣二千三百元；
- （二）小學教育：澳門幣二千九百元；
- （三）中學教育：澳門幣三千四百元。

二、本批示自二零一九年九月一日起生效。

二零一九年六月二十七日

行政長官 崔世安

Despacho do Chefe do Executivo n.º 106/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 88/99/M, de 29 de Novembro, o Chefe do Executivo manda:

1. Considerando o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações, é emitida e posta em circulação, a partir do dia 30 de Agosto de 2019, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos designada «30.º Concurso Internacional de Fogo-de-Artifício de Macau», nas taxas e quantidades seguintes:

| | |
|----------------------------------|---------|
| \$ 2,50 | 250 000 |
| \$ 4,00 | 250 000 |
| \$ 4,50 | 250 000 |
| \$ 6,00 | 250 000 |
| Bloco com selo de \$ 12,00 | 250 000 |

2. Os selos são impressos em 62 500 folhas miniatura, das quais 15 625 serão mantidas completas para fins filatélicos.

27 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 107/2019

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009 (Regime do Subsídio para Aquisição de Manuais Escolares), o Chefe do Executivo manda:

1. O montante do subsídio para aquisição de manuais escolares, previsto nas alíneas 1) a 3) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento Administrativo n.º 29/2009, alterado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2018, a conceder por aluno, em cada ano escolar, é actualizado nos seguintes termos:

- 1) Ensino infantil: 2 300 patacas;
- 2) Ensino primário: 2 900 patacas;
- 3) Ensino secundário: 3 400 patacas.

2. O presente despacho entra em vigor no dia 1 de Setembro de 2019.

27 de Junho de 2019.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.